



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LIVIA BECARI FERREIRA SILVA

A ATUAÇÃO DOCENTE E O SISTEMA PRISIONAL: uma educação libertadora?

TRÊS LAGOAS/MS

2022

LIVIA BECARI FERREIRA SILVA

A ATUAÇÃO DOCENTE E O SISTEMA PRISIONAL: uma educação libertadora?

Trabalho apresentado como requisito parcial para conclusão do Curso de Licenciatura plena em Pedagogia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- UFMS, Campus de Três Lagoas-CPTL, sob a orientação do Professor Dr. Tarcísio Luiz Pereira.

**TRÊS LAGOAS\MS
2022**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



BANCA EXAMINADORA

Orientador(a) Professor Dr. Tarcísio Luiz Pereira

1º Membro: Professor Me. Valdeci Luiz Fontoura dos Santos

2º Membro: Professora Dra. Vera Luisa de Souza

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente aos meus amigos e familiares que estiveram comigo durante toda a minha trajetória acadêmica me apoiando a cada passo durante a graduação e me dando forças nos momentos de maior dificuldade, mas em especial, agradeço a minha mãe Neide Becari Silva que respeitou a minha escolha de iniciar uma segunda graduação e me deu o apoio necessário para a realização do curso de Pedagogia tanto quanto na realização do curso de História.

A minha prima, Jhenifer Letícia Chagas Miranda e ao meu amigo Luiz Otávio Bariani da Silva que me ouviram e prestaram a ajuda necessária durante meus momentos de maior dificuldade e anseios na realização deste trabalho.

As minhas colegas, Elisangela Gomes, Thais Matos e Nairiany Alencar, que estiveram ao meu lado passando pelos mesmos sofrimentos, mas, apoiando umas às outras durante os quatro anos do curso de Pedagogia, tornando a trajetória acadêmica mais calorosa e recheada de boas lembranças.

A todos os professores do curso de Pedagogia da UFMS/CPTL que enriqueceram meus oito semestres de formação, tornando a minha caminhada para formar-me uma professora pedagoga, mais enriquecedora.

Em especial, ao meu professor e orientador Tarcísio Luiz Pereira que imediatamente aceitou o convite para me orientar durante a realização deste trabalho.

“Não há educação sem amor. O amor implica luta contra o egoísmo. Quem não é capaz de amar os seres inacabados não pode educar. Não há educação imposta, como não há amor imposto. Quem não ama não compreende o próximo, não o respeita”

Paulo Freire

RESUMO

O presente trabalho aborda a atuação docente dentro de espaços prisionais. A pesquisa tem como objetivo principal compreender como tem se dado a educação dentro do sistema prisional, para tanto, se debruça sobre as políticas de estado, em especial, leis que tratam de pessoas em privação de liberdade em presídios¹ e/ou penitenciárias². Como fundamentação teórica, utiliza-se como base teóricos como: Braz (2013), Bessil (2017), Duarte (2018/2021), Duarte e Pereira (2018), Onofre (2012), entre outros. A metodologia é do tipo pesquisa qualitativa com aplicação de questionário a uma profissional docente que atua no sistema prisional. Os dados coletados apontam para os desafios e condições do trabalho do professor com os presidiários e qual a importância do seu papel na reeducação destes.

PALAVRAS-CHAVE: educação prisional; atuação docência; reeducação

¹ Local onde se abrigam réus (pessoas acusadas por crimes sociais) em processo de julgamento para possível condenação;

² Unidade prisional destinada aos condenados a cumprir pena no regime fechado.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 7 |
| 1. TRILHANDO OS ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO EM PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS..... | 11 |
| 2. O TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO PRISIONAL..... | 21 |
| 3. ANÁLISE DE RESULTADOS..... | 32 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 40 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | |

INTRODUÇÃO

O ponto de partida para desenvolver esse projeto surgiu desde o início da formação no curso de Pedagogia na UFMS. Ao ouvir relatos de professores em estágios não obrigatórios ou na própria faculdade, sobre como era realizado o trabalho dentro de um sistema prisional, o interesse em trabalhar com a temática apareceu.

Mesmo não tendo contato direto ou nenhuma experiência quando se trata de atuação docente nos presídios, sempre me vi curiosa acerca de como é a formação educacional dos detentos em geral e como o professor planeja e trabalha dentro desse espaço.

Quando penso no tema, alguns questionamentos me surgem a mente, como a necessidade de entender o motivo de o nível de reincidência nos presídios brasileiros ser tão grande, afinal a principal função do sistema carcerário é reeducar as pessoas reclusas para viver novamente em sociedade ou, outro questionamento importante, como se faz essa formação educacional dos presidiários? Como a educação pode contribuir para diminuir a reincidência dos presos e na sua reinserção na sociedade? Qual o papel do professor dentro dos presídios? Como se dá a formação do profissional da educação, que atua dentro do espaço prisional?

Além das questões acima mencionadas, existe a necessidade de conhecer as políticas públicas que tratam do sistema carcerário e da formação educacional dentro dos presídios. No artigo de Onofre e Menott “Formação de Professores e Educação na Prisão: Construindo Saberes, Cartografando Perspectivas”, as autoras destacam:

[...] a missão histórica das prisões sempre foi a de recuperação e reintegração social do sujeito encarcerado, muito embora a arquitetura prisional e as rotinas a que os sentenciados são submetidos evidenciem os contrastes entre os objetivos das políticas públicas penitenciárias e as reais práticas desenvolvidas no interior dos estabelecimentos penais. O que se propõe, no entanto, é que a instituição prisional deve ir além da privação de liberdade, de um ambiente de repressão, regido por normas e regras rígidas de controle, uma vez que pode, através de algumas práticas educativas, desempenhar a essência de sua função, que é a de contribuir com a (re)integração do indivíduo à sociedade. (ONOFRE; MENOTT, 2016 p. 150)

Para as autoras, se faz importante conhecer as políticas públicas de educação no sistema prisional e entender como a educação pode desempenhar um papel de suma importância para auxiliar o recluso a ser reinserido na sociedade.

Meu interesse está em compreender essas políticas e entender como o professor atua e quais as suas dificuldades e motivações para poder abrir caminhos que ajudem os reclusos na sua formação e reconhecer seu papel enquanto cidadãos dentro da sociedade, para então serem reinseridos nela; sem chances de retornarem à prisão.

De acordo com Serrado Junior em seu artigo “A Formação do Professor do Sistema Penitenciário: A Necessidade de uma Educação Reflexiva e Restaurativa nas Prisões” as penitenciárias brasileiras precisam de uma reforma no sistema educacional, propondo um trabalho de formação que vá além da alfabetização dos jovens e adultos. O autor destaca:

A educação no sistema penitenciário sofre do mesmo mal da escola regular, ou seja, das imposições de governos, senão adeptos pelo menos complacentes com as políticas neoliberais que nunca estiveram comprometidas com a melhoria d vida da maioria da população. (SERRADO JUNIOR. 2008, p. 11254).

Acima, o autor comenta que os problemas na educação carcerária provêm do pouco comprometimento governamental em trazer uma educação libertadora, com políticas públicas que possam suprir as necessidades dos reclusos.

Se de fato a intenção é reinserir a pessoa em condição de reclusão no convívio social, deve-se proporcionar uma educação dentro do ambiente em que se encontra, que a lembre de seu papel enquanto cidadã, assim como o autor relata:

Da mesma forma, o ensino no sistema penitenciário tem sido oferecido como se fosse uma escola regular, com o único intuito de alfabetizar e diplomar os presos, e se sentem ameaçados se alguém propõe a discutir como esta educação pode contribuir para que no momento em que o preso saia da prisão esteja pronto a buscar uma nova vida, ciente que ele não precisa de práticas delituosas para sobreviver e sustentar sua família, e principalmente, que atos desta natureza prejudicam a si mesmo, a sua família, e a sociedade como um todo. (SERRADO JUNIOR. 2008, p. 11255)

Apesar disso, o autor destaca a dificuldade encontrada por um ex-presidiário para adentrar no mercado de trabalho.

O direito à educação é um fato e deve ser garantido dentro das prisões. Estima-se que boa parte da população carcerária no Brasil não teve acesso à educação ou sofreu com o processo de evasão das escolas na infância ou adolescência. Onofre e Menott (2016) destacam que pesquisas do ministério da justiça apontam que cerca de 8% dos reclusos têm o analfabetismo como realidade e outros 70% não chegaram a completar o ensino fundamental. A partir disso, é importante analisar a educação de jovens e adultos (EJA) e como ela se incorpora dentro de um ambiente carcerário.

A questão que mais envolve a temática EJA, diz respeito ao seu papel para auxiliar na reintegração do presidiário na sociedade e como a modalidade pode contribuir na diminuição da taxa de reincidência. Quais caminhos devem ser tomados pelos profissionais da educação, dentro dos presídios, ao lidar com pessoas em situação de reclusão? Como ir além do alfabetizar? Como preparar novamente para sociedade? Outra questão que deve ser investigada é, como se preparam esses profissionais para atuar em ambientes como os presídios? A preparação é diferente? Diante disso as autoras destacam:

Quando a escola está inserida em um espaço repressivo, ela deve potencializar os processos educativos para além da educação escolar, e o professor é figura fundamental na construção de espaços em que o aprisionado tenha a oportunidade de significar o mundo como algo em constante transformação. Entretanto, para que a educação seja emancipadora, o educador necessita estar preparado para lidar com as particularidades de lecionar em uma prisão. (ONOFRE; MENOTT, 2016 p. 154).

Portanto, se faz necessária uma preparação e uma mudança, na forma de ensino, nos caminhos que trilharam o professor dentro do presídio, nas estruturas do ambiente carcerário em si e na aplicação de políticas públicas de qualidade que auxiliem na preparação e reinserção das pessoas em situação carcerária na sociedade.

Esse Trabalho envolve análise crítica de dados e um levantamento bibliográfico minucioso acerca do tema. Neste sentido este Trabalho de Conclusão de Curso - TCC está organizado da seguinte forma: Seção I discute-se o contexto histórico da

educação dentro do sistema prisional buscando entender as leis com o passar dos séculos e quem era a figura de autoridade que exercia o papel docente nesses ambientes; Seção II que tecerá algumas considerações teóricas acerca de como se faz a atuação docente no sistema prisional, buscando entender o que motiva e desmotiva o profissional da educação atuando nas paredes internas de uma penitenciária; Seção III, onde será exposto os dados de uma pesquisa qualitativa, onde realizei um questionário e encaminhei a uma professora que já atuou nesse seguimento e atualmente é coordenadora educacional no sistema prisional e acompanha o dia a dia dos professores, e por fim fechando a pesquisa as considerações finais que retomará as ideias iniciais do TCC e discorrerá sobre os resultados da pesquisa.

1. TRILHANDO OS ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO EM PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS

O objetivo principal desta seção é fazer uma breve análise histórica dos caminhos trilhados pela educação no sistema penitenciário brasileiro.

De acordo com Duarte e Pereira (2018) em seu artigo “Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI”, a educação e escolarização nos espaços de reclusão social e privação de liberdade, pode ser capaz de promover novos valores pessoais e estabelece caminhos sociais, profissionais e enriquecimento intelectual.

Em seu artigo, os autores vivenciam cinco fases marcantes da história brasileira, desde o império, passando pelo governo de Juscelino Kubitschek até à ditadura civil-empresarial-militar, analisam os marcos da constituição de 1988 até chegar ao início do século XXI.

Duarte e Pereira (2018) destacam ainda que o Direito penal no Brasil copiava os modelos de punição dos Estados Unidos e da Europa, que eram conhecidas pelas penas cruéis, isso antes do século XVIII. As penas envolviam torturas e castigos que variavam de acordo com a gravidade do ato criminoso. A única medida restritiva era o impedimento ao penalizado de sair da região onde vivia, para que se pudesse obter provas de seus crimes através dos castigos aplicados.

Com o passar do século, as privações de liberdade começaram a fazer parte do direito penal do período imperial brasileiro. Mas, oficialmente a primeira “casa de correção”, nome como eram conhecidas as prisões nesse período, só surgiu em 1834:

Conforme Araújo (2009) e Sant’Anna (2010) os primeiros debates em torno da criação da primeira casa de correção brasileira ocorreram através da Carta Régia de oito de julho de 1769. No entanto, a fundação ocorreu somente a partir de 1834 na cidade do Rio de Janeiro. A construção foi considerada um marco histórico pelos membros da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, pois para eles, esse foi um passo fundamental para tornar o novo império um “mundo civilizado”. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 346).

Neste contexto, a abertura da casa de correção foi considerada um marco histórico brasileiro, pois significaria um passo para uma sociedade mais civilizada,

mais correta, mais educada. No entanto, o ensino nos ambientes de reclusão social, foram implementados somente no final do século XIX, ainda segundo os autores:

Tivemos no referido século uma transformação do conceito de pena, primeiro para a equação “pena-suplício físico”, “pena-privação de liberdade” e por último o paradigma “pena-educação”, que tem introduzido a educação como forma de tratamento e restauração social das pessoas em privação de liberdade. [...] Verificamos que o cargo do professor, naquele período, era executado pelo capelão, sua função era zelar pela educação moral e religiosa dos apenados, ou seja, a concepção de educação contida nos regulamentos das casas de correção da corte, além de se preocupar com o letramento básico dos apenados, era voltada para a formação da moral cristã. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 346).

É possível perceber que o conceito penal foi se modificando com o passar do tempo até chegar à pena-educação e o ‘professor’ dentro desses espaços era o próprio ³capelão que trabalhava, com os presidiários, o ensinamento moral religioso cristão e o letramento básico.

Vasquez (2008) em dissertação de mestrado intitulada “Sociedade Cativa. Entre Cultura Escolar e Cultura Prisional: Uma incursão pela ciência penitenciária” explica o motivo da introdução da “pena-educação”. De acordo com a autora durante a época do surgimento das casas de correção, surgiu também o debate sobre os diferentes tipos de punições para os reclusos. Uma delas envolvia as questões de trabalhos públicos, promovendo, segundo a autora, a ideia de trabalhos na região onde fora cometido o delito, a fim de ocupar o presidiário com trabalhos necessários designados pelos diretores dos presídios.

[...] a “educação na prisão” parece ter sido introduzida nos regulamentos das casas de correções e presídio mencionados como um mecanismo de apoio à exortação dos condenados ao exercício da pena de prisão com trabalho, que por sua vez, constituía uma parte do conjunto de funções dos capelães que trabalhavam nos estabelecimentos penitenciários. (VASQUEZ, 2008, p. 33).

Parece estar claro para a autora que, não havendo uma ciência base que trabalha educação como um recurso essencial para a ressocialização dos reclusos no contexto dessa época, a educação em si seria basicamente para estimular os presos

³ Sacerdote responsável pelos ofícios religiosos de uma capela.

ao trabalho que eram designados para cumprir, dentro ou fora do espaço penitenciário.

Com o passar do tempo as regras envolvendo a educação nos ambientes de reclusão vão se modificando. Duarte e Pereira (2018) citam dois decretos que surgiram entre a metade e o final do século XIX que regulamentam o ensino dentro das casas de correção, sendo eles, o decreto nº 678/1850 e o decreto nº 8.386 de 1882, que seria uma reformulação do que se tratava o seu antecessor. Estas leis destacavam a importância do ensino para os reclusos presentes nas casas de correção do império e estabeleciam as normas necessárias de reformulação para o ensino dos presidiários, de acordo com os documentos:

[...] a educação dos presos a partir de 1882 deixa de ser uma responsabilidade exclusiva do capelão, passando esse a exercer a função de ajudante de um preceptor educacional. Os presos são separados por classes, a frequência às aulas é obrigatória e os alunos/privados de liberdade podiam ser retirados das aulas e punidos pelo diretor quando não se comportavam conforme as regras. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 346; 347.)

Aqui os autores descrevem o que se torna norma em 1882 a função de educação que é exclusividade de um preceptor educacional. As regras impõem a necessidade de separação por classe e de frequência obrigatória, além de punições exercidas pelo diretor caso desrespeitassem as regras da casa de correção. Cabe destacar que na seção terceira, o documento assim descreve:

Da instrução escolar. Art. 281. A instrução escolar é confiada a um preceptor e dada simultaneamente aos presos, reunidos por classes na escola. Art. 282. O ensino compreende: Leitura. Escripta. Arithmetica elementar. Noções rudimentaes de grammatica. Art. 283. A frequencia da aula é obrigatória para os presos sem prejuízo da disciplina do estabelecimento, e ficando salvas as dospensas concedidas pelo diretor. Art. 284. O preceptor póde excluir da aula o preso que proceder de modo inconveniente, comunicando ao diretor para a punição que a falta exigir. Art. 285. O preceptor é ajudado pelo capellão no ensino de moral, religião e regras de civilidade. (BRASIL, 1882.)

Duarte e Pereira (2018) também, relatam a necessidade de bibliotecas dentro das casas de correção, para estímulo a leitura, já que a leitura e a escrita, faziam parte da grade de disciplinas a serem ministradas dentro dos presídios da época.

Neste período do século XIX, outro decreto (nº 3403) de 1865 descreve uma das casas de correção muito importante no império brasileiro, durante o reinado de Dom Pedro II, o presídio de Fernando de Noronha, onde, de acordo com Duarte e Pereira (2018), mostra-se visível a existência do professor dentre os cargos a serem exercidos nos presídios. A lei destaca que:

Art. 1º Haverá no presidio de Fernando de Noronha os seguintes empregados: [...] Dous Capellães, um dos quaes será professor de letras do sexo masculino. [...] Um professor de primeiras letras. Uma professora de primeiras letras. [...] Art. 7º Os Capellães dirão missa diariamente, ministraráõ os soccorros espirituaes, e a instrucção religiosa aos presos e habitantes do presidio, por meio de predicas e outros exercícios, e o que fôr nomeado Professor de primeiras letras, dará lições todos os dias uteis de manhça e de tarde. O menos graduado ou o mais moderno dos Capellães será Coadjuntor do mais antigo. [...] Art. 14. A professora de primeiras letras dará lições todos os dias uteis de manhã e de tarde a todas as meninas do Presidio. (Brasil, 1865.)

É possível observar uma distinção entre cargos para professores do sexo masculino e feminino, onde as mulheres professoras deveriam ensinar as meninas e os professores os meninos.

A partir do estudo dos autores a esses artigos e decretos existentes no século XIX, foi possível tomar como base do que se tratava a educação dentro dos ambientes de reclusão social durante o Brasil Imperial, mas vale ressaltar que a educação de jovens e adultos que é, afinal, a modalidade da qual oficialmente se trabalha, quando se fala em educação no sistema prisional, existe desde o Brasil colonial, quando forçadamente os portugueses catequizavam povos originários, para que em suas mentes, sustentassem uma moral cristã, moral esta que se manteve necessária na linha de ensino dentro das casas de correção no século XIX, assim como vimos em trechos anteriores, onde na grade curricular, além do letramento primário, o ensino religioso fazia parte do ensino para os reclusos. Mas, de acordo com Braz (2013), em seu trabalho “A história dos esquecidos: a construção da história da educação nas prisões”, a ideia de ensino no Brasil sempre esteve marcada por interesses em sua construção histórica, como na colônia, o interesse pela dominação, mas ainda assim, o ensino para a camada pobre não avançava além disso e somente com a constituição de 1824 que as tentativas de se garantir uma educação primária gratuita a todos

tornaram-se mais fortes, mas em 1940 a modalidade de educação para jovens e adultos teve o reconhecimento necessário, assim como o autor destaca:

Apesar de muitos avanços na educação, foi somente a partir da década de 1940 que a Educação de Jovens e Adultos apresentou-se como política nacional, por determinação do texto da Constituição de 1934. Tal constituição determinava que todo cidadão tinha direito ao ensino primário, da mesma maneira que era apresentado na Constituição de 1824, porém o Brasil passava por um momento economicamente estável o que favoreceu as ações governamentais que incentivaram o reconhecimento e aplicação das políticas que incluíam a Educação de Jovens e Adultos. (BRAZ, 2013, p. 12)

Ainda de acordo com Duarte e Pereira (2018), a educação durante o governo de Juscelino Kubitschek que durou de 1956 até 1961 estava focada no aprendizado tecnológico e tecnicista, voltado para o desenvolvimento do país, buscando sempre mão de obra com formação rápida, já que tecnologicamente o Brasil estava avançando bastante. Esse sistema educacional voltado para a capacitação profissional também se integrou no sistema carcerário brasileiro durante esse período como explicam os autores:

Quanto à educação escolar ministrada nas instituições carcerárias, foram definidas nesse período as bases para uma educação integral conforme artigos das Normas Gerais de Regime Penitenciário do Brasil, onde também foram introduzidas as exigências de uma educação voltada para a formação e capacitação profissional das pessoas em privação de liberdade (Vasquez, 2008). Essas normas, conferidas na Lei nº 3.274, de dois de outubro de 1957, preveem em seu artigo 1º, inciso XIII, “a educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados”. De acordo com esse regimento, no artigo 22, a educação dos sentenciados deveria orientá-los em sua vocação e escolha de uma profissão útil, que os levasse a uma readaptação ao meio social (Brasil, 1957). (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 347).

É possível perceber a necessidade de trazer a formação profissional para os reclusos dentro do ambiente presidiário, como maneira de além de uma formação técnico-profissional, há a oportunidade de reeducação social.

Também de acordo com Vasquez (2008), as Normas Gerais do Regime Penitenciário, seriam as normas reguladoras das execuções das penas e medidas de segurança aplicadas nacionalmente nas penitenciárias. No que diz respeito a educação, surge a ideia de “educação integral” que abordava várias áreas a serem estudadas dentro dos presídios, incluindo a educação profissional:

No que tange a concepção de educação contida nas Normas Gerais de Regime Penitenciário, entendemos que apresenta de forma implícita a concepção de “educação integral”. Esta interpretação é proveniente da nova terminologia abordada no conteúdo da Lei nº 3274/57, em especial, ao que se refere Art. 1º / Inciso XIII, Art. 22º / parágrafo único e Art. 23º, a exemplo, dos termos “educação moral”, “educação intelectual”, “educação física”, “educação artística” e “educação profissional”. (VASQUEZ, 2008, p. 70).

A autora menciona nesse trecho, as áreas educacionais trabalhadas dentro da educação integral. A diferença mostrada pelos autores nesse espaço de tempo entre o Brasil imperial e o Brasil do governo JK, é a inclusão de uma educação integral que envolve várias áreas a serem trabalhadas para os presos:

De modo geral, entendemos que a educação das pessoas em privação de liberdade durante o governo de Juscelino Kubitschek subsidiava-se em valores, como: profissionalização para a reinserção social; religião como um meio de restauração de valores; ordem e amor à Pátria. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 348).

Outra questão que merece destaque e que a religião permanecia como base fundamental para a construção de valores. Esse tema foi adiante por algum tempo até a aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 4024 de 1961), onde a separação entre estado e igreja era pauta discutida como explica Braz (2013):

O sistema educacional brasileiro até 1960 era centralizado e o modelo era seguido por todos os estados e municípios. Com a aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1961, os órgãos estaduais e municipais ganharam mais autonomia, diminuindo a centralização do Ministério de Educação e Cultura. Foram necessários treze anos de debate (1948 a 1961) para a aprovação da primeira LDB. O ensino religioso facultativo nas escolas públicas foi um dos pontos de maior disputa para a aprovação da lei. O pano de fundo era a separação entre o Estado e a Igreja. (BRAZ, 2013, p. 14).

A educação religiosa era forte e tinha toda sua influência dentro da área de educação para com os socialmente reclusos, pois para os governantes desde a formação brasileira, o ensino da religião era a base para a moralidade civil e uma maneira até então mantida como correta para reinserção de pessoas em situação de reclusão, na sociedade.

Avançando alguns anos à frente do governo JK, entrando no período ditatorial militar brasileiro, esse período ficou muito marcado no setor educacional por

receber grande interferência governamental, vemos a criação de projetos que influenciaram a educação para adultos, conhecido como MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) e de acordo com Duarte e Pereira (2018) seria um programa que influenciaria mais à frente o surgimento oficial do programa EJA (Educação para Jovens e Adultos). Braz (2013) faz a seguinte colocação:

A partir de 1969, o governo federal criou o Movimento Brasileiro de Alfabetização, conhecido popularmente como Mobral, que se trata de mais um programa de amplitude nacional, O diferencial do Mobral foi a quantidade de investimento que este recebeu. [...] O Mobral foi pensado para se constituir como um movimento de âmbito nacional que pudesse desenvolver ações e iniciativas que não necessariamente dependeria das administrações locais, daí deriva o grande investimento realizado. (BRAZ, 2013, p. 14).

Apesar dos investimentos no programa, essa influência não esteve presente nos ambientes carcerários, segundo Duarte e Pereira (2018) pois, investimento educacional para presidiários não era interessante ao governo:

O método supracitado não chegou a atingir (e nem era interesse político) a educação escolar ministrada nas instituições carcerárias. No entanto, de acordo com Barros e Jordão (2001), o período político de regime militar no Brasil foi de fundamental importância no processo de reflexão popular sobre os direitos humanos em nosso país. Sabemos por meio da história que inúmeros estudantes, artistas e outros militantes foram aprisionados, torturados e assassinados por nutrir uma concepção oposta ao regime militar. A partir de então, o sistema prisional brasileiro voltou a ocupar espaço nos debates públicos em função da violência e da tortura que marcaram profundamente essa época. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 348).

Os autores ressaltam que apesar do investimento e o surgimento de alguns programas voltados para a educação como Mobral, nesse período, pouco se dedicou ao investimento da educação dos presidiários, o foco era nas repressões militares, na violência e na tortura, com isso, causa-se uma enorme reflexão sobre a importância dos direitos humanos provocando mais a frente, o sistema prisional brasileiro como foco dentro de debates políticos.

Vasquez (2008) salienta que com o surgimento da Lei de Execução Penal a educação torna-se pauta novamente nesse período. Essa lei, segundo a autora, absorve parte das Normas Gerais de Regime Penitenciário no que se trata das áreas materiais e jurídicas e que graças a substituição das Normas Gerais de Regime

Penitenciário pela Lei de Execução Penal, uma nova fase envolve o sistema penitenciário brasileiro:

É interessante frisar, que a Lei de Execução Penal em vigência no Brasil, de certo modo, absorveu parte da terminologia das Normas Gerais de Regime Penitenciário no que tange as categorias de assistência material e jurídica que constituíam a assistência social. Por outro lado, o discurso jurídico-penal defende a educação ao preso e interno como um dos instrumentos do corpo de assistência, se configurado o conjunto de assistência ao preso e interno que passa a ser dever do Estado, respectivamente, a “assistência material, assistência à saúde, assistência jurídica, assistência educacional, assistência social e assistência religiosa”. Dessa forma, a lei em questão prescreve a obrigatoriedade da educação em nível de ensino fundamental a população carcerária como uma das formas de assistência ou instrumento do tratamento penitenciário, com objetivo de assisti-la com a formação escolar, profissional e religiosa. [...] Em outras palavras, é a partir da substituição das Normas Gerais de Regime Penitenciário (Lei nº 3274/57) pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84), que se inicia uma nova fase da história da execução penal no Brasil. (VASQUEZ, 2008, p. 75).

Com isso a autora argumenta que os direitos assegurados aos presidiários com o surgimento da Lei de Execução Penal, como assistência à saúde, a educação a questões materiais.

Com o avançar do tempo e com a nova constituição de 1988, a educação passa a ser um direito constitucional para todos, com isso, a educação aos presidiários torna-se também um direito, de acordo com Duarte e Pereira (2018).

De forma geral, entendemos que a Constituição de 1988, muito provavelmente devido à necessidade de diferenciar-se do período de repressão e censura vigente durante o regime militar, tenha sido fortemente influenciada pelas tendências de valores universais difundidos internacionalmente depois da segunda Guerra Mundial, sobretudo no que se refere à Declaração Universal dos Direitos Humanos. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 349).

Em outras palavras a Constituição de 1988 foi no caminho oposto a repressão, censura e violência da ditadura militar, buscando trabalhar com valores mais humanos e éticos e isso influenciou diretamente a educação no Brasil como um todo, isso conseqüentemente paira sobre a educação presidiária, dando o direito de livre escolha

ao cidadão em reclusão de estar ou não envolvido com os estudos e a educação, durante o cumprimento de sua sentença.

Na década de 1990 com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996 (LDB 9.394 DE 1996), reforça-se a ideia de educação para todos como um direito, sendo gratuita e com igualdade para permanência no ambiente escolar, com formação e qualificação para um cidadão plenamente capaz de exercer seus deveres civis e preparado para o mercado de trabalho, tendo liberdade para sua expressão de ensinar, aprender, desenvolver-se artisticamente, pensar, etc; a educação nos presídios passa a assumir a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA), acaba por perder o caráter de obrigatoriedade.

Para a educação proposta no século XXI, os autores detalham o surgimento de novas diretrizes que envolvem diretamente a educação dentro dos presídios, como a Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, que entre outras questões envolve a formação e valorização de profissionais que trabalham ativamente com a educação prisional, em questões educacionais, dispor de inúmeras formas de educação, como a formal, não formal, ou até formação profissional.

Temos a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, que destaca as normativas para a Educação de Jovens e Adultos dentro do ambiente prisional, que podem garantir acesso e permanência a educação de nível superior para os presidiários a partir do direito de prestar provas como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Também, lançado pela Presidente Dilma Rousseff o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que lança e oficializa o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), que basicamente incentiva planos estaduais de educação para os sistemas prisionais envolvendo ativamente a criação de metas e estratégias para a formação educacional dos presidiários e dos profissionais da educação que trabalharem nos presídios, além de envolver outros aspectos como o incentivo a criação de bibliotecas, distribuição de livros didáticos, oferecimento de recursos tecnológicos que contribuam para a formação dos reclusos e promover a capacitação profissional para professores que atuarem nesse meio.

Pode-se observar que com o passar do século XX para XXI, muitas mudanças ocorreram de forma a contribuir com a educação carcerária:

A título de elucidação, verificamos (teoricamente) na atualidade maior preocupação com a formação de professores, apoio a abertura de oportunidade de monitoria aos presos em condições intelectuais de

auxiliar os professores no processo de ensinagem, incentivo à parceria entre as escolas instituídas nas prisões e as universidades, promoção à equidade em relação às necessidades de inclusão e diversidade de gênero, raça, etnia, credo, idade e condição social das pessoas em privação de liberdade; incentivo à educação na modalidade EaD, apoio à participação da pessoa em provação de liberdade em programas e processos seletivos de ingresso na Educação Superior, como o Exame nacional do Ensino Médio (ENEM), por exemplo, promoção à continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional, entre outras normativas estratégicas que visão à reestruturação dos valores das pessoas em privação de liberdade em conformidade com as regras e limites estabelecidos pela sociedade. (DUARTE; PEREIRA, 2018, p. 350).

Foi possível, a partir desta seção, analisar o contexto histórico desde a época do Brasil Império com o surgimento das primeiras casas de correção e suas modalidades de ensino como as áreas religiosas cristãs para reconstrução moral, analisando os decretos e leis desde o século XIX até o século XXI, observando as evoluções dessas normas e dos direitos assegurados na questão educacional aos presidiários.

2. O TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO PRISIONAL

Após uma análise histórica das leis e das discussões acerca da educação dentro dos presídios, considerando os direitos educacionais dos reclusos e passando brevemente por um entendimento de quem foram as figuras educadoras dentro destes estabelecimentos, iremos abordar nesta seção como se dá o trabalho docente dentro dos ambientes presidiários, considerando as legislações atuais e as possibilidades de trabalho dentro das prisões.

Pelas leis atuais, a educação para presidiários não é um simples privilégio, é um direito que deve ser assegurado que faz parte da EJA (Educação de Jovens e Adultos) e tem o objetivo de promover novos caminhos, com possibilidades de futuros diferentes. O objetivo principal é promover a reinserção do detento na sociedade com enriquecimento intelectual e auxiliem na possibilidade de avanço nos campos do trabalho. Mas a questão é como promover isso de maneira satisfatória dentro do ambiente carcerário?

Para entendermos como é, de fato, feita a educação dentro dos presídios, é preciso ter a visão dos profissionais que atuam dentro desses ambientes. No artigo de Noveli e Louzada (2012), intitulado “O trabalho do professor dentro das penitenciárias”, as autoras fazem uma reflexão inicial da importância da educação dentro dos presídios e destacam que para entender como se faz o processo educacional é preciso ver o ponto de vista dos professores. As autoras entrevistam uma professora que atua dentro de um presídio no Espírito Santo a cinco anos. No geral, a professora em questão destaca que o trabalho dentro do presídio não é tão amedrontador ou desafiador como parece ser, mas vale ressaltar que é a opinião dessa profissional baseada em sua experiência pessoal. Ao longo da entrevista ela diz sobre a disciplina em sala e destaca que é muito respeitada durante as aulas:

Ela nos disse que o comportamento dos detentos durante as aulas é exemplar, que ela é respeitada e que “os alunos nos vêm [sic] como pessoas que tornam a pena deles um pouco mais suportável.” Podemos inferir a partir dessa frase que a educação dentro das penitenciárias exerce várias funções: de melhorar a qualidade de vida do indivíduo preso, fazer com que os detentos utilizem o tempo de forma proveitosa, propiciar a esses indivíduos oportunidades de acesso a conhecimentos, atitudes sociais, princípios éticos e morais, contribuindo dessa forma para sua ressocialização e cidadania. (NOVELI; LOUZADA, 2012, p. 73).

Percebemos pela fala da professora e diante do destaque das autoras, a significância que a educação tem para os detentos, pois carrega oportunidades que facilitam o tempo de sua penalidade, tornando essa passagem de tempo menos pesada e mais proveitosa, quando pensamos no seu futuro ao concluir a pena e é aí que entra o trabalho do professor. As autoras destacam que os professores que trabalham nesse meio devem sempre se focar na ética, na humanidade, nos valores de solidariedade, pois estão diretamente contribuindo para a reinclusão do detento na sociedade, não somente isso, devem pensar em evitar a reincidência. Fazer isso, pensando sempre na realidade em que o presidiário se encontra e o que contribuiu para sua entrada no presídio, quais obstáculos ele precisa ultrapassar e como o professor pode ajudar a vencer essas dificuldades.

Mas é importante ressaltar que o professor e a educação não são a solução total da resolução dos problemas dos quais os detentos se encontram, mas devemos compreender a importância que ela carrega ao tentar promover ações libertadoras, porém, as autoras fazem uma colocação:

Embora com limites, a educação não deixa de ser um agente de transformação e a formação para educar é essencial. Por essa causa, perguntamos também àquela educadora prisional qual a sua formação. Ela formou-se em Pedagogia. Há seis anos, porém não fez nenhuma especialização para trabalhar na educação prisional e sua experiência era apenas com a docência da educação infantil. Acontece que ela está lá há cinco anos e observando várias matrizes curriculares dos cursos de capacitação. Tal realidade nos faz acreditar que falta de formação específica para exercer a função de educador prisional. A pedagogia social, ensinada nas universidades é mais teórica, portanto, dá pouca oportunidade aos futuros profissionais a conhecerem a prática do ensino no presídio. (NOVELLI; LOUZADA, 2012, p. 74.)

O destaque pertinente das autoras é importante para pensarmos sobre essa educação transformadora, porém, como promover isso aos detentos se não possuímos oportunidades de formação específica nesse ramo da educação. Vemos que a professora entrevistada faz o que pode com o conhecimento e a experiência que possui. Vemos pela resposta da educadora que a formação continuada se faz fundamental para a capacitação do profissional da educação.

No artigo “Desafio histórico na educação prisional brasileira: ressignificando a formação de professores ...um quê de utopia?” com autoria de Elenice Onofre, a

autora menciona a importância e necessidade de melhorias da qualidade e equidade na educação e de políticas públicas que fortaleçam a formação do profissional de educação para todas as áreas educacionais e complementa que o educador é elemento chave para a “mudança educativa” como destacado por Onofre (2012).

Em seguida a autora faz um questionamento importante de como o professor inserido no ambiente prisional pode de fato se inserir nesse meio? Pois cabe ao professor parte da responsabilidade de promover novas possibilidades de caminhos mais humanizados aos detentos, de acordo com Onofre (2012).

Tomando como referência o espaço prisional, é importante considerar que os professores passam por um processo semelhante à chegada do novato na prisão quando lhe são passadas as “regras da casa” pela equipe dirigente, no processo denominado “boas-vindas”. Trata-se de um momento em que avalia sua condição de duplamente iniciante: como professor em um espaço com características próprias e onde rapidamente deve aprender a sobreviver – ali ele percebe a importância de buscar saberes, não só para lidar com diferentes culturas, mas para lidar com conflitos e dilemas para os quais não foi preparado na formação inicial e nem em experiências em outros espaços escolares. (ONOFRE, 2012, p. 211).

Novamente retomamos ao ponto da necessidade de uma formação mais aprofundada para a questão educacional nas prisões a partir do momento em que o professor deve tratar questões delicadas como auxiliar da reinclusão do presidiário em sociedade, mas não tendo experiência ou formação adequada para isso.

A autora busca o relato de um professor que está na educação prisional a algum tempo e seus relatos mostram o desânimo de saber que existe uma evasão escolar muito grande e que a escola está ativa por cumprimento da lei, mas os horários e a organização não favorecem para a presença dos detentos nas aulas e isso é desmotivador, de acordo com o relato desse professor em especial, porém, demonstra-se orgulhoso e realizado quando seus esforços tornam-se resultados perante a evolução de seus alunos, mesmo que poucos presentes, ao ler e escrever de forma satisfatória. Onofre (2012) pontua:

Uma das condições básicas para enfrentar o “choque de realidade” é a imagem que o professor tem de si mesmo como agente de transformação dessa realidade, pois isso pode garantir, em parte, sua permanência no espaço prisional. O mal-estar docente que essa chegada pode lhe representar, aliado a horários pouco estimulantes das aulas, o comprometimento dos dias letivos pelas interferências do sistema prisional, a evasão escolar, os baixos salários acabam sendo

compensados, no dizer dos professores experientes e iniciantes em fonte de bem-estar docente, pelo reconhecimento de seu valor para os alunos, o respeito e a confiança na figura do professor, despertando motivações intrínsecas pertinentes à carreira, como o gosto de ser professor e a realização pessoal, diante dos avanços por eles demonstrados. (ONOFRE, 2012, p. 212)

Basicamente a autora destaca, de acordo com o relato dos profissionais, que apesar da realidade desmotivadora para o professor, a satisfação pessoal de promover mudanças pode, talvez, manter esses profissionais ativos dentro do presídio, mesmo com um sistema de formação continuada escasso para os professores que atuam no sistema carcerário.

Diante desse contexto, cabe assinalar a ausência da formação acadêmica específica para professores que desenvolvem atividades em escolas das prisões. Há algumas iniciativas tímidas na formação de educadores para atuarem em Educação de Jovens e Adultos, embora o temário educação prisional, seja assunto de pauta nesses cursos. O cenário da prisão é singular, apresenta necessidades advindas da trajetória escolar, história social e cultural, de questões vinculadas à violência e ao delito – esse contexto tem, portanto, especificidades que evidenciam a complexidade do ato pedagógico, o que justifica a importância da formação, uma vez que o espaço já é fator determinante de insegurança, quer para iniciantes ou experientes. (ONOFRE, 2012, p. 212).

Percebemos que existe uma espécie de equilíbrio entre as dificuldades e a satisfação da prática docente dentro do sistema carcerário.

O que parece ser unânime entre os autores estudados é a falta de formação, novamente destacada no artigo “A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional” dos autores Bessil e Merlo ao relatar que a maior deficiência da EJA nos presídios em relação aos profissionais da educação que atuam nesse setor é a falta de formação específica para essa área.

Uma das limitações é que a formação inicial do docente não atende às necessidades de ordem teórico-prática para os docentes atuarem na Educação de Jovens e Adultos, mas por outro lado, a formação continuada tem sido caracterizada por encontros denominados de “capacitações”, que, quando acontecem, referem-se a aspectos gerais da educação. E que quando são específicos da Educação de Jovens e Adultos não trazem quase nenhuma contribuição para o(a) professor(a) que trabalha na escola na prisão. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 287)

Além da questão de formação que claramente é um dos pontos mais visíveis e de principal importância para o trabalho docente inserido nesse meio, existe a

realidade em que se encontra o detento que será estudante das aulas desses professores. São várias questões que envolvem a situação em que se encontram as pessoas em privação de liberdade o que as levou a se tornarem presidiários como o meio social e a cultura em que estão inseridos. Bessil e Merlo (2017) fazem um apontamento:

[...] as prisões brasileiras funcionam como mecanismos de oficialização da exclusão já existente sobre alguns indivíduos, como um atestado de exclusão com firma reconhecida. [...] não só considerando o estado atual de precariedade das prisões, mas também o estado de precariedade em que se encontram os indivíduos antes do encarceramento – em sua maioria, provenientes de grupos marcados pela exclusão. As prisões no decorrer dos anos, estão cada vez mais lotadas, as punições se tornando cada vez mais uma retribuição pelo mal causado por esse indivíduo em função do delito cometido. A justiça penal, quando sentencia a pena, não só passa a privar de liberdade os condenados, mas também de todos seus direitos contidos na Constituição Federal, pela deficiência de condições humanas, materiais, pela falta de funcionários na defensoria na defensoria jurídica, nos serviços sociais, na psicologia e no atendimento à saúde [...]. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 286).

Ou seja, além das questões de formação, o profissional da educação tem que aprender a lidar com presidiários emocionalmente e fisicamente afetados pelo meio em que estão inseridos, em um ambiente pessimamente estruturado, com saúde precarizada e marcados pela exclusão social. A pergunta é, como o professor pode não ser afetado também, de forma emocional pela precariedade do ambiente de trabalho? Como aplicar aulas com caráter inovador e com propostas de incentivo de mudanças na vida social dos detentos considerando os caminhos que os levaram até a prisão e a realidade na qual estão no momento? São grandes desafios.

Os autores também fizeram entrevistas com 10 professores para compreender a realidade que passam esses profissionais. A preocupação maior na entrevista era saber como era a relação dos professores com o prazer e o sofrimento em meio as aulas com os detentos e como isso afeta sua saúde mental.

Bessil e Merlo (2017) relatam que o primeiro entrevistado aponta uma diferença grande entre o trabalho dentro dos presídios e o de escolas externas, desde as características do espaço até o olhar dos alunos, a metodologia deve ser diferenciada.

Essas diferenças entre o trabalho realizado pelo docente na rede regular de ensino do trabalho realizado dentro das instituições prisionais vão para além do espaço físico, envolvem questões sobre

recursos materiais, recursos metodológicos, rotina, acompanhamento, rotatividade de alunos, descolamento dos alunos até o local de sala de aula, entre outros. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 289).

A questão mais forte sobre a rotina para alguns professores apresenta-se na entrevista dos autores como o descolamento dos detentos das celas para as salas de aula e das salas de aula para as celas. A angústia maior para alguns profissionais é ter que se sentir impedido de finalizar as aulas ou sentir-se dependente da ação de outros para retirar os detentos das salas. Mas de acordo com Bessil e Merlo (2017) a logística varia de presídio para presídio.

Apesar de momentos mais incômodos relatados pelos professores, os autores destacam alguns pontos positivos, um deles é o relato de um dos entrevistados, dizendo que os alunos em privação de liberdade para quem atua, veem e respeitam sua figura como professor de fato e precisam de alguém que os ensine, precisam do apoio e suporte que a educação e o professor podem e tentam promover.

Bessil e Merlo (2017) apontam que para alguns professores, o espaço físico com grades não muda o fato de enxergar os presidiários como alunos e continuar se sentindo o seu professor.

A prática educativa tem suas especificidades de acordo com o contexto no qual se desenvolve. Quando a prática educativa acontece no ambiente prisional, a escola tem as suas regras e procedimentos submetidos às regras e procedimentos do estabelecimento prisional. [...] Por um lado, as rígidas normas e procedimentos oriundos da necessidade de segurança, ordem interna e disciplina das unidades que prescrevem as atividades escolares; do outro lado, a atividade docente. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 289)

Os autores vão apontando ao longo do artigo, vários pontos elencados pelos professores sobre as dificuldades que se enfrenta ao planejar e aplicar aulas durante muito tempo nas prisões. Um professor apontou para dificuldade de pesquisa com os alunos dentro de um ambiente de privação de liberdade, outro profissional destacou que a rotatividade de alunos é muito grande. A evasão da escola é uma preocupação quando se trata das escolas fora dos muros da prisão, mas quando se está falando de presidiários a sala de aula está diferente a cada mês, seja por transferências dos alunos de um presídio para o outro, por desistências, ou seja, desmotivação por parte dos presidiários para assistir aulas e estudar é muito grande. Como um professor pode lutar contra esse tipo de evasão?

Os docentes também sabem que os apenados que procuram o setor educacional têm a remissão de pena pelos dias estudados de acordo com a Lei Federal Nº 12.433, do dia 30 de julho de 2011, em que a cada 12 horas de estudo obtêm-se a remissão de um dia de pena. *“Eles não são bobos, eles muitas vezes vêm para a sala de aula para adquirir (alguma coisa) ou ter alguma vantagem. Eles não vêm porque realmente querem aprender, não. Eles querem vir para a remissão”.* (BESSIL; MERLO, 2017, p. 290).

A partir do relato do professor, percebe-se que em sua experiência a frequência de alguns detentos nas aulas se faz por exclusividade da lei citada acima, referente a redução da pena por número de horas dedicadas ao estudo, acaba sendo, para esse profissional da educação, desmotivador dar aulas, sabendo que não verá por parte dos estudantes um real interesse no que está sendo ensinado durante suas aulas. Essa experiência pessoal relatada por esse professor provavelmente não se resume a um caso isolado.

Outro ponto delicado relatado pelos autores é quanto a segurança do local, ao mesmo tempo em que se sentem seguros, percebem que quando não é possível que se dê aula devido a momentos de tensão dentro dos presídios, sentem-se pressionados devido aos prazos dos quais são cobrados a cumprir. Além disso, existem fatores na segurança que fazem os professores que atuam dentro dos presídios se sentirem vigiados pelos profissionais da segurança:

A relação com a equipe de segurança gera esses sentimentos de ambivalência, ora de cuidado e/ou apoio, ora de avaliação, de estar sendo vigiado. Estar realizando um trabalho dentro do sistema prisional no qual a segurança está sempre alerta com a conduta dos que lá se encontram cumprindo medida restritiva de liberdade gera mobilizações subjetivas nos trabalhadores de que eles possam estar sendo vigiados. Alguns trabalhadores acreditam que esse “estar sendo vigiado” está relacionado com a manutenção da segurança no estabelecimento prisional. E que essa atitude buscaria evitar o envolvimento dos trabalhadores do sistema prisional com os que se encontram ou já estiveram cumprindo medida restritiva de liberdade [...]. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 290)

Bessil e Merlo (2017) expõem que os profissionais da educação que foram entrevistados destacaram que até os materiais pedagógicos que utilizam em sala de aula devem ser analisados e aprovados primeiro antes de sua utilização, para fiscalização de objetos perigosos dentro dos presídios.

Os recursos para pesquisa, como destacado pelos autores, são trazidos todos pelo professor, que sede fontes e materiais diversos quando querem fazer dinâmicas

diferenciadas do passo a passo tradicional de ensino. De acordo com os relatos, devido a segurança e fiscalização, muitas atividades que planejavam eram descartadas e os professores deviam pensar em atividades diferentes em cima do prazo para que pudessem fazer a aula acontecer, mesmo que devendo seguir um percurso diferente do que se pensava antes. A criatividade é muito exigida por esses profissionais dentro de ambientes de privação de liberdade.

[...] o professor atuante no sistema prisional se reveste como um profissional que transmite conhecimentos específicos, mas também contribui com a elaboração de um projeto de vida que se constrói pelo diálogo, pela sensibilidade aos problemas sociais, pela disponibilidade para a escuta. Em relação às estratégias metodológicas, elas estão vinculadas às da educação de jovens e adultos, respeitando seus saberes da vida, expectativas, visões de mundo, mas há que se respeitar as regras específicas do contexto, ou seja, recursos que possam trazer qualquer tipo de risco em relação à segurança, não são permitidos. (BESSIL; MERLO, 2017, p. 290).

Ou seja, o professor tem a responsabilidade de trabalhar de forma sensível ao ambiente em que o aluno está inserido, respeitando sempre a segurança do local e as vivências dos presidiários, sempre uma questão de equilíbrio.

Noveli e Louzada (2012) destacam que, retomando a profissional educacional que estavam entrevistando, durante as falas da professora ela busca iniciar assuntos e temáticas sempre voltada para a experiência de vida dos detentos, mas sempre se atentando as capacidades cognitivas e seu raciocínio lógico. Além disso, percebe que após um conteúdo explicado, quando os estudantes de suas aulas conseguem atingir resultados satisfatórios, se percebe uma força de vontade em adquirir conhecimento e isso é positivo em vários aspectos, mas um deles citado pela professora é a elevação da autoestima o que é um fator quando se trata da continuação do detento no seguimento das aulas.

Apesar de como mostrado pelos profissionais listados nos artigos, seja possível ver o esforço dos professores em trazer aulas mais humanizadas e buscando ajudar os seus alunos em privação de liberdade, ainda existem muitas limitações quando se trata de recursos que o governo disponibiliza para dar a oportunidade de estudar nas prisões. Noveli e Louzada (2012) relatam que existe uma falta grande de materiais disponibilizados para as aulas, fora o fato de o estudo dentro das prisões ser garantido por lei, é mais usado, como destacado pela professora entrevistada como espécie de barganha do que um direito do presidiário:

[...] considerando que a educação é um direito de todos, inclusive dos detentos, há de se registrar o que não acontece efetivamente nas instituições prisionais que enfrenta a falta de vagas. E fica claro neste contexto que a educação prisional não tem sido levada à sério como deveria. De acordo com a professora do presídio, muitos detentos querem estudar, mas a educação chega a ser usada como moeda de troca: pode estudar o preso que tem bom comportamento, aquele que não reclama, que é organizado e submisso. E mesmo cumprindo todas as exigências há uma lista de espera. Assim, a falta de recursos e a forma como a educação prisional têm sido conduzidas fazem com que se perpetue a reprodução das desigualdades, a exclusão que a maioria dos detentos viveu quando em liberdade e a ideia de que aqueles que conseguem estudar são privilegiados. Tal situação vai de encontro ao que se defende como direito humano [...]. (NOVELI; LOUZADA, 2012, p. 79).

Vê-se que a educação prisional trata de um “sistema interno” no qual as pessoas conquistam como meritocracia o que na verdade é um direito garantido como lei.

Pereira (2018) em seu artigo “A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões?” destaca que:

A EJA é uma modalidade de Educação Básica, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, que garante, no Art. 37, que se trata de uma educação para pessoas que não tiveram as oportunidades educacionais garantidas em idade adequada, por conta de determinantes sociais, econômicos e políticos, como é o caso da pessoa presa que se encontra custodiada pelo Estado. Portanto, é dever do Estado garantir a educação para essas pessoas, a fim de que elas tenham garantido a reintegração social ao término do cumprimento da pena. Essa mesma Lei afirma, também, que a EJA deve articular-se com a Educação profissional (EP) para que os jovens e adultos possam se inserir no mercado de trabalho. (PEREIRA, 2018, p. 238)

Vemos então que a EJA deve por lei estar inserida nas prisões e ser garantida para todos os prisioneiros que assim desejarem estar estudando, mas na prática essas questões funcionam de forma diferente. Não se trata, portanto, de barganha, moeda de um privilégio, trata-se de uma garantia que não é cumprida da forma que deveria, além de ser uma educação com aspecto reparador, assim como afirmado pelo autor.

Pereira (2018) aponta para o fato de que a educação prisional não deve ser meramente uma educação baseada em educação fora dos muros internos de um troca, meritocracia, não é um merecimento conquistado pelo detento, muito menos

presídio, trata-se de uma educação de vida e pensando em um retorno a sociedade de forma a renovar o presidiário:

É como se a penitenciária estabelecesse uma pedagogia da reincidência, um retorno à vida carcerária daquele que um dia cumpriu pena, graças a toda uma ideologia do fracasso social e dos estigmas que rondam a prisão. Precisamos, porém, de uma pedagogia da resiliência – aquela que possibilita aos sujeitos superarem os erros cometidos, as adversidades da vida social, as dificuldades da vida prisional, as marcas deixadas pelo tempo encarcerado, levando-os a sonhar, concretamente, com uma vida decente pós-cumprimento da pena. Essa pedagogia se faz com uma concepção crítica de educação, de sociedade, concretamente, na escolarização, na educação profissional, na educação moral, na educação para os direitos humanos, etc. É uma pedagogia que possibilita que a pessoa presa reflita sobre o ato cometido e não deseje mais reincidir; uma pedagogia que elimine as induções das práticas legitimadoras da agressão e da violência fora e dentro da prisão. Portanto, uma pedagogia da vida e para a vida. (PEREIRA, 2018, p. 242).

Aqui o autor relata o como é falho o sistema penitenciário em reintegrar a pessoa em privação de liberdade na sociedade, pois meses ou anos depois a pessoa retorna para o presídio, então a reincidência é uma realidade que precisa ser combatida. Os professores que estão trabalhando dentro do sistema prisional fazem o que podem a partir do conhecimento que possuem e vão até onde o limite da prisão os permitem ir. Mas como vimos nos relatos pelos autores aqui destacados, não é uma tarefa fácil, são passos pequenos, o avançar é lento, mas o esforço é grande.

Além das questões que envolvem os direitos educacionais para presidiários, que são lei, mas não se aplicam na prática, existe de acordo com Duarte e Pereira (2021) em seu artigo “Percepções de professores sobre crenças e valores sociais relacionados à profissão docente em escolas de unidades prisionais”, uma crítica pejorativa e um preconceito social perante os profissionais da educação que escolhem exercer sua profissão dentro do ambiente prisional. Quando tratamos da importância da autoestima envolvendo presidiários isso também deve incluir os professores que, dentro do presídio, atuam.

Os autores informam que existem pelo menos cinco justificativas que mantêm o professor atuante dentro dos presídios:

[...] este sentimento de realização variavelmente é justificado pelos docentes entrevistados por meio de cinco argumentos frequentemente frisados: afetividade do aluno em relação ao professor; maior interesse

pelas aulas em comparação aos alunos de sua experiência fora da unidade prisional; valorização incondicional da pessoa do professor; e menor quantidade de alunos por sala de aula. (DUARTE; PEREIRA, 2021, p. 5)

Essas justificativas são o que, de acordo com as pesquisas realizadas pelos autores, ajudam os professores a permanecerem ativos nesse setor da educação, todavia, existe uma pressão e crítica social muito forte que desestabilizam o professor em meio a sua escolha de trabalho.

Os autores fizeram uma entrevista para saber quais os sentimentos eram causados nesses profissionais ao relatar a outras pessoas sobre sua profissão. A maioria dos entrevistados relataram reações negativas ou de espanto de amigos, familiares, entre outros:

Durante a entrevista a Professora IV expressou como se sentia diante da visão das pessoas de seu convívio social em relação a sua prática profissional: “Eu acho muito ruim o modo que as pessoas julgam ser o meu trabalho. Eu me cansei desse negócio das pessoas falarem que eu sou louca pelo fato de eu ser professora em um presídio. Eu me sinto injustiçada, a realidade lá dentro é outra”. Segundo ela, os adjetivos, expressões e visões das pessoas não condizem com a realidade vivenciada em sua prática docente. (DUARTE; PEREIRA, 2021, p. 11).

Além disso, outros professores entrevistados destacam, de acordo com os autores, que professores fora desse setor de ensino acreditam fielmente que quem atua na área educacional prisional só o faz por falta de oportunidade.

Duarte e Pereira (2021) afirmam que as críticas e a falta de reconhecimento social podem afetar fortemente o psicológico dos professores atuantes nesse seguimento, levando-os a uma crise de identidade que pode envolver negativamente seu desempenho profissional com os detentos, prejudicando não só sua atuação, mas impactando desfavoravelmente a educação dos presidiários.

3. ANÁLISE DE RESULTADOS

Após um aprofundamento teórico, é importante fazer uma análise mais prática, para que os pontos vistos nas seções anteriores não passem somente de estudos que partiram de outros autores.

A partir da busca por respostas, para essa pesquisa, um questionário foi pensado e construído para a obtenção de dados e resposta acerca da problemática central desta investigação que é a atuação de professores nas instituições prisionais.

O questionário foi respondido por uma educadora que atuou como professora dentro do espaço das prisões por cinco anos e atualmente trabalha como coordenadora da área educacional do sistema prisional e acompanha a rotina dos professores que atuam nessa área.

É claro que, a perspectiva de somente uma educadora não vai representar a opinião de todos os educadores que já estiveram trabalhando nesse meio, porém, ao compartilhar suas opiniões e respostas as questões que lhe foram feitas, podemos ter uma perspectiva de como é a atuação docente no ambiente prisional.

A professora em questão, está na prática docente há 17 anos e tem experiência tanto fora quanto dentro das salas de aula de uma prisão. Quando perguntada o motivo de ter escolhido ser professora, a educadora respondeu que desde pequena tinha admiração por seus professores e quando começou a atuar na rede de educação teve a certeza pois: *“O professor é o responsável em guiar seus alunos através de uma jornada de aprendizado acadêmico e de crescimento pessoal”*.

Quando perguntada em como surgiu a oportunidade de trabalhar no presídio, a educadora respondeu que já dava aulas na rede estadual de ensino, mas foi surpreendida quando se deparou com a falta de atribuições de aulas na cidade onde reside, sem querer viajar para outros lugares para dar aulas, foi oferecida a oportunidade de trabalhar no presídio: *“[...] um pouco temerosa aceitei. Fiquei no sistema prisional por cinco anos, até ser convidada pela gestão da escola vinculadora, para o cargo de coordenadora do sistema prisional.”*

A sensação de temor ao aceitar uma tarefa como essas pode assustar pois, sem a experiência ou formação necessária, muitos professores sentem-se despreparados e carregam consigo o estigma de estar dentro de um ambiente

prisional lidando com pessoas que cometeram crimes e estão passando pelo processo de ressocialização e Duarte (2013), foca justamente nesse ponto:

A educação oferecida no âmbito do sistema penitenciário pode contribuir muito no processo de reinserção social dos presos. Mas, seria total negligência negar a especificidade desse público que não são alunos quaisquer de uma sala de aula; é importante lembrar que no presídio, o aluno também é detento e a sala de aula também é uma cela. [...] os professores dos sistemas prisionais lidam com adultos que necessitam além de conhecimentos básicos, precisam de uma educação especial que os façam refletir e se restaurar dos estigmas da sociedade. (DUARTE, 2013, p. 26).

Portanto, pensar na educação prisional é pensar em assumir a responsabilidade de ensinar uma educação que avance da ideia do básico, pois trata-se de pessoas com experiências de vida complexas e aprofundadas e precisam de um ensino que envolva essas múltiplas vivências.

Seguindo o contexto de ensino diferenciado ao perguntar para a professora qual era a diferença da atuação dentro e fora do sistema penitenciário, ela ressaltou que a diferença maior está no currículo, pois, de acordo com ela quando se trata da educação para presidiários: *“O professor deverá trabalhar questões ligadas aos direitos humanos e os variados contextos de vida dos alunos.”*

Não nos cabe mais entender educação como treinamento e sim como formação. E não qualquer formação, mas aquela que aproxime o sujeito do seu potencial enquanto ser humano. Partimos deste ponto para chegarmos à compreensão de uma educação reflexiva e restaurativa. (SERRADO JUNIOR, 2008, p. 11257).

De acordo com a fala da professora e de Serrado Junior (2008), é possível compreender que a educação prisional deve ser pensada de forma diferenciada, com ideias humanizadas, mas respeitando as trajetórias dos detentos.

Quando falamos em educação no sistema penitenciário, pensando em estratégias de aulas mais humanizadas e envolvendo toda a carga de experiência adquirida pelos detentos, devemos entender também que, nem sempre é uma tarefa simples, ainda mais considerando a falta de preparo de muitos professores, portanto o fator motivacional é um peso grandioso para manter um professor ativo nas salas de aula de uma penitenciária. Ao perguntar sobre o que, de fato, motiva a sua prática com os detentos a educadora destaca que *“Os alunos do sistema prisional,*

demonstram muito interesse em aprender e principalmente valorizam o trabalho do professor”, mas de acordo com a professora, existem algumas exceções, assim como na escola de ensino regular, mas, apesar disso destaca que a satisfação maior está em ver os alunos se desenvolverem, ou seja, poder acompanhar seu crescimento ao longo das aulas.

Pela fala da professora é possível perceber a importância da atuação docente para com os detentos, pois a tarefa do educador na educação prisional está ligada diretamente na reinserção do detento em sociedade, assim com destaca Duarte (2013):

A ressocialização é um grande desafio no ambiente prisional, pois além de preocupar-se com o saber propriamente, é preciso promover uma educação que contribua para a restauração da autoestima e para a reintegração do indivíduo a sociedade. E apesar dos paradoxos existentes nos espaços prisionais e da dificuldade em se vislumbrar ações educativas em seu interior, penso que só ela ainda tem condições de oferecer aos presos a possibilidade de refazer-se em um ambiente tão hostil. (DUARTE, 2013, p. 35).

Ou seja, a educação em si tem um poder restaurador portanto, é necessário que o professor e os alunos tenham as condições necessárias para que se faça.

Na mesma questão, pergunto o que desmotiva o trabalho docente na opinião da profissional em questão, ela me diz: *“o que desmotiva os docentes são as condições precárias que existem nas prisões, impossibilitando assim em uma aula mais prazerosa, e melhor aprendizado aos alunos.”* Além dessa colocação, em outro momento quando perguntada sobre as dificuldades encontradas de se trabalhar nesse ambiente, a resposta é: *“[...]falta de recursos financeiros para custear materiais didáticos e os demais para as aulas e atividades, a evasão escolar prisional por transferência e outros motivos particulares.”*

Sobre a precariedade e falta de recursos, Onofre e Menott (2016) reforçam que a EJA como seguimento para pessoas em privação de liberdade trata-se de um direito assegurado por lei, assim como dito também por outros autores no capítulo anterior neste trabalho, porém, a realidade que se vive nas penitenciárias é bem diferente, com a falta de políticas públicas e ações governamentais que assegurem a dignidade do estudo.

Conforme explicitado, fica claro que a educação para jovens e adultos em privação de liberdade não deve ser encarada como benefício, mas sim como direito humano subjetivo previsto na legislação nacional e internacional. Estar preso significa perder os direitos de ir e vir livremente e ter seus direitos civis e políticos suspensos provisoriamente. Contudo, não implica a perda dos direitos ao respeito, à dignidade, integridade física, psicológica e moral e ao desenvolvimento pessoal e social, princípio central da educação nas prisões. No entanto, há também de se considerar que avanços significativos ocorreram no plano normativo, mas não se efetivaram no cotidiano das unidades prisionais. Esses ainda se constituem em desafio para estudiosos do tema e para gestores de políticas públicas educacionais. (ONOFRE; MENOTT, 2016 p. 153)

O que as autoras disseram foi, que apesar de um direito, a educação nas prisões ainda tem muito o que evoluir, pois, crescimentos e avanços foram feitos no papel, mas na prática, a perspectiva muda.

Quando se trata das condições precárias para o ensino no ambiente prisional, a falta de recursos contribui para a dificuldade no ensino dos aprisionados, quando perguntada sobre os materiais de estudo a educadora respondeu: *“Os recursos são precários, [...] temos somente os livros da EJA, mas os conteúdos são praticamente os mesmos do ensino regular.”* Serrado Junior (2008) afirma que o nível de reincidência dos detentos é muito grande, portanto, é necessário que as medidas socioeducativas sejam repensadas e reformuladas.

O cumprimento de pena deve ser objetivo de estudo de pesquisas que busquem contribuir para que este atinja seus requisitos subjetivos e objetivos, pois, o índice de reincidência é muito grande, e sendo assim, as medidas sócio-educativas que forem efetuadas neste período merecem ser repensadas para que se obtenha melhores resultados. E não só repensadas, mas definitivamente efetivadas. Da mesma forma, uma educação que não faça com que o preso reflita sobre sua prática delituosa, sobre os prejuízos que causou à comunidade e à si mesmo, e ainda, sobre suas possibilidades após o cumprimento da pena que lhe foi imposta pelo seu ato, não pode contribuir no processo de reinserção deste na sociedade. (SERRADO JUNIOR, 2008, p. 11254)

A questão pontuada pelo autor, não trata somente das questões de recursos materiais, mas as dificuldades gerais. O número de reincidência torna-se grande, de acordo com o autor, pois a falta de recursos é muito grande, seja em materiais, em precariedade no ambiente de estudo ou na rotatividade dos detentos em sala de aula, que também já foi pontuado no capítulo anterior desse trabalho, mas foi destaque na fala da educadora, quando tratada das dificuldades logo acima, e em outra pergunta, ao ser questionada sobre a possibilidade de acompanhar a evolução da maioria dos

estudantes. Ela respondeu: “[...] temos muita rotatividade, porque eles são transferidos de presídios, liberdade provisória, cumprimento da pena imposta na sentença, até mesmo por abandono, ou por motivos pessoais.”

Tratamos aqui da problematização de acompanhamento do avanço escolar dos detentos pela evasão, por transferências e demais motivos. De toda forma, os professores ficam no escuro quando o objetivo é saber o crescimento educacional dos alunos. O problema de evasão existe na escola regular também, mas a preocupação quando se trata de educação prisional é entender o papel que a educação exerce para os indivíduos em privação de liberdade, que vão ser inseridos em breve, novamente no meio social, e precisam de uma preparação que a educação pode dar, porém com as faltas de recursos e evasão escolar, torna-se um desafio muito difícil.

Da mesma forma, o ensino no sistema penitenciário tem sido oferecido como se fosse uma escola regular, com o único intuito de alfabetizar e diplomar os presos, e se sentem ameaçados se alguém se propõe a discutir como esta educação pode contribuir para que no momento em que o preso saia da prisão esteja pronto a buscar uma nova vida, ciente que ele não precisa de práticas delituosas para sobreviver e sustentar sua família, e principalmente, que atos desta natureza prejudicam a si mesmo, a sua família, e a sociedade como um todo. (SERRADO JUNIOR, 2008, p. 11255)

A educação, de acordo com Serrado Junior (2008) tem um papel social, pois contribui para que o preso entenda o motivo de estar preso e como isso afeta não só a ele, mas a sociedade como um todo, portanto, é necessária uma educação humanizadora, com recursos e investimentos pensados no detento enquanto indivíduo da sociedade.

É uma gratificação para o professor poder acompanhar a dedicação do estudante, portanto, quando perguntada sobre as facilidades da atuação no presídio, apesar da rotatividade, a educadora destaca: *“encontramos na assiduidade dos alunos, interesse em aprender, comportamento dentro das salas de aulas e o respeito com o professor”*. Então, apesar das dificuldades apontadas anteriormente, os alunos que frequentam assiduamente as aulas, para essa professora, são dedicadas, nas aulas que frequentam.

É importante, apesar das dificuldades que a educação prisional enfrenta, pelos que ficam para estudar, para que o professor entenda a importância do seu compromisso com a educação do detento que frequenta suas aulas.

Portanto, o professor deve se entender como condutor da liberdade. E não estou dizendo liberdade das grades, pois, o cumprimento de pena restritiva de liberdade também tem os seus objetivos (porém, estes extrapolam os limites desta publicação) e precisam ser cumpridos. Por outro lado, a liberdade que falo é aquela vinculada à consciência, à reflexão sobre a vida, sobre a cidadania e dignidade que foi negada, mas que é possível de ser conquistada. (SERRADO JUNIOR, 2008, p. 11255).

Para Serrado Junior (2008) está nítida a importância do papel do professor que atua no sistema penitenciário, visto seu papel de suma importância. Portanto é necessária uma formação adequada para esses profissionais.

Ao perguntar para a professora se ela já havia tido alguma formação para lecionar dentro do sistema prisional ou formações continuadas, a mesma respondeu: *“Não, nunca participei de uma formação direcionada ao educador de presídio.”* Perguntei também se a educadora acharia importante frequentar alguma formação voltada para educação prisional e a resposta foi: *“Sim, com certeza seria muito instrutivo esse tipo de formação.”* Apesar de suas respostas a este questionário não serem muito abrangentes, é possível perceber a clareza das informações passadas por ela. Mesmo sendo a opinião de uma única profissional, vemos que a falta de uma formação específica e formações continuadas, é a maior crítica dos autores aqui citados, para a educadora vê-se que uma formação própria para a educação prisional faz falta e é importante.

Por isso afirmamos, o professor (bem como todos os servidores do sistema penitenciário) devem ser preparados para dialogar com o público [...] educar para a liberdade, para o mundo que está lá fora, e que continua cruel para com os alienados, ávido a tragar os desavisados e manter a ordem social e excludente vigente. [...] vislumbramos a busca por uma formação específica para os servidores do sistema penitenciário. Formação esta que está amplamente ligada à atitude reflexiva, tanto da prática pedagógica do professor quanto da formação/conscientização do educando/preso. [...] ao professor cabe conceber os problemas e as situações do local onde se pretende lecionar, determinar características observáveis, interpor a ordem que tentará impor e as linhas que serão efetivadas para a superação do paradigma vigente, para além da educação formal. (SERRADO JUNIOR, 2008, p. 11260).

Para Serrado Junior (2008) a formação para professores e demais funcionários do sistema penitenciário se faz necessária e ressalta como deveria seguir

essa linha de formação, pensando de em questões teóricas que se ponham em práticas com ideias de reflexão e conscientização tanto por parte do professor como do preso.

Para Duarte (2013) a falta de formação dos professores leva a caminhos distintos e sem rumo devido a falta de preparo.

O próprio ambiente tende a cristalizar a atuação dos professores, que muitas vezes, despreparados ou sem uma formação complementar que os norteie em sua prática tendem a dois caminhos distintos; - ou se alienam juntamente com o sistema, enrijece sua prática e se entrega ao comodismo, ou cria possibilidades de atuar de modo criativo e inovador nesse ambiente repleto de limitações políticas, administrativos e de segurança. (DUARTE, 2013, p. 26).

Nesse sentido, o professor pode, de acordo com a autora, sem a formação correta, tentar explorar ideias e criatividade mesmo sem o preparo necessário, ou, cair no comodismo do tradicionalismo sem buscar inovação. Essa ideia prejudica tanto o profissional, como os alunos em privação de liberdade que precisam de uma educação voltada para seu contexto atual.

Não basta recrutar professores, é preciso acima de qualquer coisa, traçar o perfil do docente ideal para trabalhar no sistema prisional. Seus valores devem estar de acordo com os ideais de ressocialização, precisam estar motivados para esse tipo de trabalho e acima de tudo, devem ter condições emocionais para lidar com as demandas dos alunos/detentos. – Então, diante de um perfil que exige tantas qualidades, torna-se um ato de negligência, tanto para os alunos como para os professores despreparados, delegar uma sala de aula para um docente sem as reais condições para o trabalho. (DUARTE, 2013, p. 30).

A crítica que a autora faz sobre a falta de preparo dos professores está ligada a falta de formações própria que poderiam preparar e melhor selecionar os educadores, isso requer políticas governamentais que foquem nesse preparo dos profissionais da educação, pois quando se trata da educação prisional, não falamos de uma educação regular. Como já dito anteriormente, a educação prisional precisa ter como objetivo não simplesmente alfabetizar ou trazer um diploma ao preso, a ideia é ressocializar esse indivíduo, então uma educação com ideias humanizadoras deve ser pensada, para tanto, é necessário uma formação profissional que pense nesse

contexto, que trabalhe o emocional do professor para lidar com o emocional dos detentos, com as suas realidades de vida, com suas experiências, com a situação na qual se encontram e prepara-los para voltarem a sociedade sem que as taxas de reincidência cresçam.

Para Onofre e Menott (2016) a formação do professor atuante no sistema prisional precisa ser pensada para superar inúmeros dilemas vistos na prisão além de pensar em uma educação emancipadora.

[...] esses professores nem sempre sabem “o que ensinar” e “como ensinar” para pessoas adultas e simultaneamente, não conhecem o contexto prisional e suas rotinas [...] O professor que atua na escola do sistema prisional necessita de formação específica em EJA, além de formação continuada que contribua na superação dos dilemas vivenciados na prisão, para realizar sua tarefa docente em prol de uma educação emancipadora, que se propõe a procurar a emersão das consciências, objetivando a inserção crítica do sujeito na realidade. (ONOFRE; MENOTT, 2016 p. 157).

Entende-se pela fala das autoras que a educação no sistema prisional precisa carregar uma consciência crítica e trabalhar isso no sujeito em privação de liberdade, para que esse perceba o seu papel social.

Por fim, quando perguntada sobre a importância da relação de respeito e como ela se faz na sala de aula dentro de uma penitenciária a professora destaca que: *“A relação aluno/professor é construída pelo educador, que assume a responsabilidade de mediador em sala de aula. O respeito é mútuo entre professor e aluno. Tornando assim um ambiente saudável em sala de aula.”*

Apesar das dificuldades encontradas, das falhas governamentais em promover políticas públicas que envolvam os direitos dos presidiários e professores da educação prisional, ainda assim, o respeito se faz presente e as relações entre aluno e professor se estabelecem, mesmo com o despreparo e a falta de formação para a área.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos, ao longo desse trabalho, as dificuldades enfrentadas quando tratamos de educação no sistema prisional. Durante todo o processo de pesquisa

deste trabalho, buscou-se compreender os avanços históricos, desde a era imperial, com as primeiras casas de correção, com figuras religiosas como educadores dos aprisionados, com o processo de criação de leis que inseriam aos poucos a figura do docente no sistema prisional, até o surgimento da educação como direito garantido por lei a todo e qualquer indivíduo independente da condição em que se encontre.

Tentamos entender com a análise bibliográfica, qual o papel do docente no sistema prisional e qual a função verdadeira da educação para os presos, qual a sua importância e porque é um processo que deve ser feito de maneira diferente da escola regular. Vimos como a educação deve ser humanizadora, respeitando as experiências e as condições em que se encontram as pessoas em privação de liberdade. Como o papel da educação existe no sistema prisional para promover a reeducação social nesse sistema, aos que se encontram prestes a serem inseridos novamente no ciclo social.

A problemática se faz presente quando percebemos as falhas governamentais em investir em políticas públicas que promovam uma melhor preparação do docente que vai atuar nesse sistema, além do pouco investimento em materiais, recursos didáticos, preparação do ambiente de estudo e infraestrutura precarizada. Pois a educação em um ambiente prisional deve se fazer com um papel humanizador, para derrubar um estigma muito forte de punição e não de ressocialização que está presente nas penitenciárias junto aos presos, onde a educação é de difícil acesso e carrega a ideia de ser uma conquista ou uma bonificação, quando na verdade não é, pois a constituição de 1988 garante esse direito.

Compreendemos quão assustadora é a ideia de um professor sem experiência entrar nesse campo, quando lhe faltam opções para atuar no sistema regular de ensino, pois, sem preparo, sem experiência e sem uma formação própria que capacite não só com estudos teóricos, mas preparando o emocional, o professor encontra-se perdido e psicologicamente despreparado.

Este trabalho chama atenção mais uma vez para a falta de formação específica para esses profissionais da educação, falta de investimento nesse setor que são fundamentais para diminuir as taxas de reincidência dos detentos, pois a partir do momento em que essas taxas são crescentes, algo no papel de reeducar para ressocializar nas penitenciárias está falhando.

Apesar de todas essas falhas encontradas ao longo das discussões deste trabalho, parabenizo os professores que atuam nestes espaços, que em sua maioria, mesmo sem o preparo e a experiência necessária, dedicam-se a uma educação reparadora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. 1865. Decreto nº 3.403, de 11 de fevereiro de 1865. Regulamento para o Presídio de Fernando de Noronha. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-8386-14-janeiro-1882-544928-publicacaooriginal-56609-pe.html> 3403-11-fevereiro-1865-554542-publicacaooriginal-73167-pe. html. Acesso em: 16/05/2022;

BRASIL. 1882. Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882. Novo Regulamento para a Casa de Correção da Côrte. Brasília. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3403-11-fevereiro-1865-554542-publicacaooriginal-73167-pe.html#:~:text=Manda%20executar%20o%20regulament%20para%20o%20presidio%20de%20Fernando%20de%20Noronha>. Acesso em: 16/05/2022;

BRAZ, José Mauro de Oliveira. *A história dos esquecidos: a construção da história da educação nas prisões*. Rio de Janeiro: UNIRIO – CCH, 2013;

BESSIL, Marcela Haupt; MERLO, Álvaro Roberto Crespo. *A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional*. São Paulo: Psicologia Escolar e Educacional, 2017;

DUARTE, Alisson José Oliveira; PEREIRA, Helena de Ornellas Sivieri. *Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI*. Educação Unisinos, 2018;

_____. “Celas de Aula”: O Exercício da Professoralidade nos Presídios. Uberaba: Revista Encontro de Pesquisa em Educação, 2013;

_____. *Percepções de professores sobre crenças e valores sociais relacionados à profissão docente em escolas de unidades prisionais*. Revista Eletrônica de Educação, 2021;

FREIRE, Paulo. *Educação e Mudança*. 12ª Edição. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1979;

JÚNIOR, Jehu Vieira Serrado. *A Formação do Professor do Sistema Penitenciário: A Necessidade de uma Educação Reflexiva e Restaurativa nas Prisões*. Revista Educere, 2008;

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Louzada. *O trabalho do professor dentro das penitenciárias*. Revista Trajetória Multicursos, 2012;

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Desafio Histórico na Educação Prisional Brasileira: Ressignificando a Formação de Professores ... Um Quê de Utopia? Campinas: Revista HISTEDBR, 2012;

_____; MENOTT, Camila Cardoso. *Formação de Professores e Educadores na Prisão: Construindo Saberes, Cartografando Perspectivas*. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Pesquisa Sobre Formação Docente, 2016;

PEREIRA, Antonio. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? Sergipe: Revista Tempos e Espaços em Educação, 2018;

VASQUEZ, E.L. *Sociedade Cativa*. Entre cultura escolar e cultura prisional: *Uma incursão pela ciência penitenciária*. São Paulo, SP: Dissertação de Mestrado - Pontifícia Universidade Católica, 2008.